

[Assinatura
Qualificada]
SUSANA PATRÍCIA
GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] SUSANA
PATRÍCIA GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES
Dados: 2021.05.31
11:21:11 +01'00'

Programa do Concurso

Concurso Público

Ref: DPCP2021CP15

Aquisição de serviços para apoio ao encerramento de projetos, incluindo a verificação documental, física e financeira dos pedidos de pagamento final, no âmbito de fundos europeus.

Abril de 2021

ÍNDICE

SECÇÃO I – Disposições Gerais	3
Artigo 1º - Objeto – identificação do Concurso	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante	3
Artigo 3º - Decisão de contratar	3
Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento	3
Artigo 5º – Esclarecimentos	3
Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos	4
Artigo 7º - Documentos de habilitação	4
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base	4
Artigo 8º – Preço Base	4
Artigo 9º - Critério de Adjudicação	5
Artigo 10º - Critério de desempate	6
SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço	7
Artigo 11º - Concorrentes	7
Artigo 12º - Detalhe da prestação do serviço	9
Artigo 13º - Prazo da prestação dos serviços	9
SECÇÃO IV – Propostas	9
Artigo 14º - Apresentação de propostas	9
Artigo 15º – Proposta	9
Artigo 16º - Proposta variante	10
Artigo 17º - Negociação	10
Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas	10
Artigo 19º – Documentos que acompanham a proposta	10
Artigo 20º - Análise das propostas	11
Artigo 21º – Esclarecimentos sobre as Propostas	11
Artigo 22º - Audiência Prévia	11
Artigo 23º - Caução de Cumprimento	12
Artigo 24º – Modo de prestação da caução	12

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto – identificação do Concurso

Aquisição de serviços de consultoria para apoio ao encerramento de projetos, incluindo a verificação documental, física e financeira dos pedidos de pagamento final, em projetos candidatos a fundos europeus, tendo por base os procedimentos e normativos nacionais e europeus aplicáveis no âmbito dos Sistemas de Gestão e Controlo das respetivas Autoridades de Gestão.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço electrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

Artigo 3º - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI em 03 de maio, sobre proposta Nº 0059/FS/2021.

Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov: <https://www.acingov.pt>

Artigo 5º – Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso, devendo ser solicitados pelos

interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos

1. Os interessados devem apresentar, através da plataforma electrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O júri pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 7º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos termos do disposto no art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 8º – Preço Base

O “Preço Contratual”, correspondendo ao valor que o IAPMEI se dispõe a pagar para execução das prestações objeto dos contratos a celebrar por cada lote, no valor global

de 346.332 euros (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e que corresponde globalmente a um mínimo de 931 relatórios, subdividido em 5 lotes:

- 1) **Lote 1** - Projetos Norte – Preço de 114.948 euros ao qual acresce o IVA à taxa em vigor – que corresponde à execução de um mínimo de 309 pareceres de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Qualificação;
- 2) **Lote 2** – Projetos Norte – Preço de 67.704 euros ao qual acresce o IVA à taxa em vigor – que corresponde à execução de um mínimo de 182 pareceres de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Inovação;
- 3) **Lote 3** - Projetos Centro – Preço de 55.800 euros ao qual acresce o IVA à taxa em vigor – que corresponde à execução de um mínimo de 150 pareceres de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Qualificação;
- 4) **Lote 4** – Projetos Centro – Preço de 59.148 euros ao qual acresce o IVA à taxa em vigor – que corresponde à execução de um mínimo de 159 pareceres de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Inovação;
- 5) **Lote 5** - Projetos LVT, Alentejo e Algarve – Preço de 48.732 euros ao qual acresce o IVA à taxa em vigor – que corresponde à execução de um mínimo de 131 pareceres de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Qualificação e SI Inovação.

Artigo 9º - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério “da proposta economicamente mais vantajosa” para o IAPMEI, na modalidade “Melhor relação qualidade-preço” avaliado com base nos seguintes fatores:

1. **F1 - Factor nº de pareceres**, calculado da seguinte forma:

$$(NPP/NPL) \times 100 = F1$$

NPP – Número de pareceres que o concorrente se propõe a executar;

NPL – Número de pareceres mínimo e obrigatório em cada Lote;

2. **F2 -Fator Nº de elementos da equipa**, apurado da seguinte forma:

Nº de elementos da equipa acima do nº mínimo exigido em cada lote	Pontos
0 (zero) Elementos	50
Mais 1 (um) elemento	75
Mais 2 (dois) elementos ou superior	100

A classificação final (CF) será obtida para cada lote através da seguinte fórmula:

$$CF = 50\% (F1) + 50\% (F2)$$

O Resultado da aplicação da fórmula (ponderação vezes F1) é truncada à terceira casa decimal; assim com para a parcela (ponderação vezes F2); por exemplo $50\% \times 310 = 50,16181$; considera-se 50,161.

O Preço é um fator fixo em cada Lote, não sendo admitidas alterações aos preços.

Artigo 10º - Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

- 1) **1º Critério de desempate** - Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar o maior número de pareceres no Fator 1: **“NPP – Número de pareceres que o concorrente se propõe a executar”**.
- 2) **2º Critério de desempate** - Caso o empate persista, será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no Fator 2 - **F2 - Fator Nº de elementos da equipa**.
- 3) **3º Critério de desempate** - Caso o empate persista, procede-se à realização de um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas empatadas no primeiro lugar, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas. O Presidente do júri procederá à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço**Artigo 11º - Concorrentes**

Em articulação com o Artigo 6º - termos ou condições do Caderno de Encargos, serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos e apresentem os documentos requeridos em cada item:

1. O concorrente deverá demonstrar que possui uma equipa técnica qualificada afeta ao projeto, por lote, sendo que no mínimo o número de técnicos da equipa com competência demonstrada terá de ser nos termos do quadro de constituição da equipa:

LOTE	Nº mínimo de elementos da equipa com competência demonstrada na verificação/certificação de despesa ou auditoria, de projetos cofinanciados por fundos europeus
1	7
2	5
3	5
4	5
5	5

2. Considera-se que um elemento da equipa possui competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus quando demonstra o exercício de funções nas áreas acima referidas, por um mínimo de 12 meses, nos últimos 3 anos, a contar da data de publicação do concurso.

3. Os elementos que integram a equipa têm que ter qualificação mínima de Licenciatura em ciências empresariais ou noutras áreas adequadas às funções.
4. Os concorrentes têm de apresentar uma lista nominativa dos elementos que constituem a equipa proposta, de acordo com o quadro de identificação nominal de equipa seguinte, com identificação das áreas de qualificação académica, e a tipificação e calendarização dos trabalhos desenvolvidos com competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, suportados por evidências curriculares de cada elemento.

	Identificação nominal dos elementos que integram a equipa (a)	Área da qualificação Académica Licenciatura (b)	Competências demonstradas (c)	Currículo (d)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
...				

- b) Área de qualificação (ex: auditoria, contabilidade, economia, gestão, contabilidade).
c) Competências (Execução de projetos co-financiados; Auditoria de projetos co-financiados; Outras).
d) Currículo Anexo (identificar a localização do CV na proposta; ex: página, nº anexo,)

5. O concorrente deve apresentar para cada lote que apresente proposta, um cronograma de realização dos trabalhos, exequível e preenchido de acordo com o modelo a fornecer pelo IAPMEI, com o número total de relatórios de parecer e a calendarização da entrega e submissão dos relatórios de parecer, o qual deverá contemplar um plano de entregas mensais mínimo correspondente à seguinte percentagem do número de relatórios de parecer constante da proposta:

Mês	1	2	3	4	5	6
% mínima de relatórios	-	20%	20%	20%	20%	20%

Artigo 12º - Detalhe da prestação do serviço

Nos termos do artigo 5º do Caderno de Encargos.

Artigo 13º - Prazo da prestação dos serviços

A prestação de serviços, dependendo da data de celebração de contrato, deverá estar concluída até 6 meses após a assinatura do mesmo, tendo como limite 31 de dezembro de 2021.

SECÇÃO IV – Propostas**Artigo 14º - Apresentação de propostas**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h00m00s do 30º dia a contar da data da disponibilização das peças do procedimento.

Artigo 15º – Proposta

1. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.
3. As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

4. O Preço Global de cada lote, termo fixo e inalterável, deve ser indicado em algarismos e por extenso; deve ser igualmente mencionado o Preço Unitário (Preço Global dividido pelo número de pareceres propostos por cada concorrente para execução - que deve ser superior ou igual ao número mínimo de pareceres obrigatórios em cada Lote)
5. As propostas deverão ser assinadas electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.
6. Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data-limite da entrega das propostas.

Artigo 16º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17º - Negociação

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 19º – Documentos que acompanham a proposta

Devem acompanhar as propostas os seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) conforme Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (Link: <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>
Notas explicativas: http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/FAQ_DEUCP.pdf);

- c) Identificação da equipa técnica e respectivas áreas de qualificação e dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Currícula dos técnicos que constituem a equipa;
- e) Cronograma de realização dos trabalhos, justificando tendo em atenção as tarefas previstas e o número de relatórios de parecer a emitir.

Artigo 20º - Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos.

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja diferente do preço base em cada lote;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 21º – Esclarecimentos sobre as Propostas

O Júri poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 22º - Audiência Prévia

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita a enviar aos concorrentes nos termos do disposto do Artigo. 147º do CCP.

Os concorrentes têm cinco (5) dias úteis após notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 23º - Caução de Cumprimento

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

Artigo 24º – Modo de prestação da caução

A caução deverá ser prestada mediante garantia bancária no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º.